ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul
APROVADO
Secretário 19/2/93

PROJETO DE LEI Nº 345/93

Autoriza o Poder Executivo a despender verbas com o Carnaval Municipal de 1993 e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender verbas no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer frente à despesas decorrentes do Carnaval Municipal 1993.

Art.2º - As despesas desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária 0.601.11650212.011-31.32.00 da Secretaria de Município da Indústria, Comércio e Turismo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, fevereiro de 1993.

Roberto Antonio Machado,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 345/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Carnaval se aproxima e entendemos que o Poder Executivo Municipal não pode ficar alheio a esta festa que tanto projeta nosso país e que está no sangue de todos nós.

Somos todos conscientes que o entusiasmo do Carnaval Caçapavano decresceu bastante nos últimos anos e que precisa ser resgatado por ser uma festa genuínamente popular e que de uma maneira ou de outra, sensibiliza a todos os munícipes.

Face estas razões é que apresentamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que objetiva a incentivar as festas momescas em nosso município.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, de fevereiro de 1993.

Roberto Antonio Machado
Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

CAÇAPAVA LEVADA A SÉRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul
APROVADO
19/2/93
Secretário

PARECER - ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 345/93 - ORIGEM PODER EXECUTIVO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dispender verbas com o Carnaval Municipal de 1.993 no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

O Projeto não apresenta vícios de iniciativa visto que é matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo conforme preve a Lei Orgânica Minicipal.

Não há vícios ou erros a serem saneados.

Os únicos erros são ortográficos nas palavras " Autorizo " e " depender " quando deve ser " Autoriza " e " dispender ".

Cabe no entanto ressaltar que a doação de dinheiro público deve vir acompanhada do interesse público, mas, como é matéria de mérito, não compete a esta assessoria a analisar se existe ou não o interesse público e sim a plenária da Câmara.

Concluindo então, pela regularidade formal do Projeto, opino pela normal tramitação do mesmo.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 19 de Fevereiro de 1.993

Lauro A. A. Poglia
Assessor Jurídico

PODER LEGISLATIVO

CAÇAPAVA LEVADA A SÉRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul
APROVADO 19/2/93
Secretário

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 345/93 - ORIGEM DO PODER EXECUTIVO.

"Autoriza o Poder Executivo a - dispender verbas com o carnaval Municipal de 1993, e dá outras' providências."

A Comissão Especial reunida nesta data para análise do Projeto de Lei acima especificado de origem do Po-' der Executivo, entende que o mesmo tem amparo legal existindo suporte financeiro.

Na ementa e no artigo 1º, onde se lê "depender" leia-se "DISPENDER".

No artigo 3º passa a ter a seguinte redação: - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Pela tramitação regimental nos termos propostos pela aprovação, é o parecer.

Sala das Sessões João Manoel de Lima e Silva, 19 de fevereiro de 1993.

Ver. Carlos P. Carvalho
Líder Bancada do PDS

Ver. Delfino Luiz S. Neto
Líder Bancada do PL

Ver. Aneci A. Guterres
Líder Bancada PMDB

Ver. João Batista Henriques
Líder Bancada do PDT